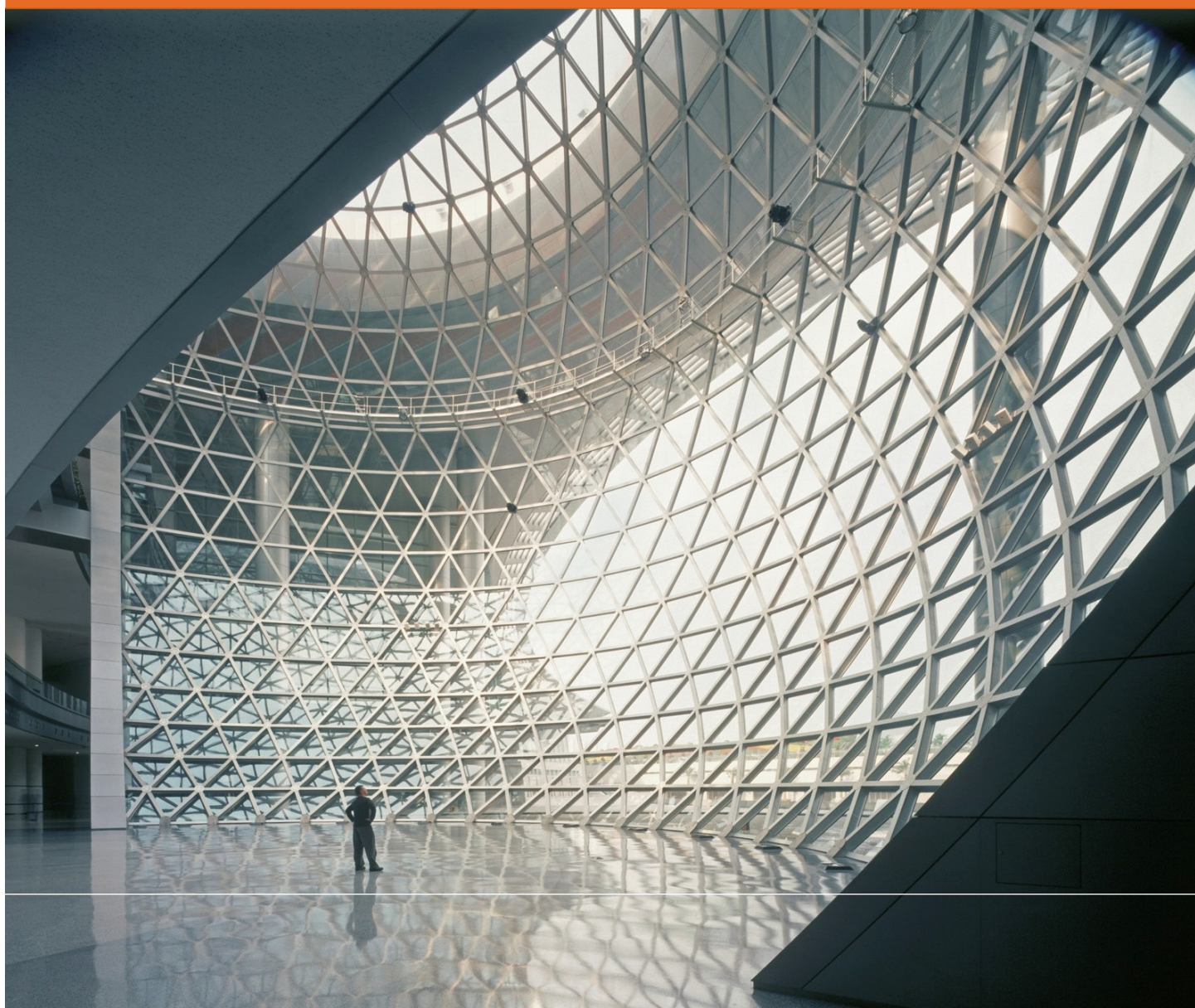


NORMAS ESPECÍFICAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Outubro 2018



1. INTRODUÇÃO

Além dos compromissos específicos relacionados à integridade estabelecidos nos Princípios Gerais de Negócios (PGN), as Normas Específicas de Combate à Corrupção da Arcadis estabelecem normas específicas referentes a:

- Doações e hospitalidade;
- Pagamentos a terceiros (incluindo agentes, pagamentos a funcionários públicos visando acelerar algum procedimento e contribuições de cunho político ou para caridade).

As normas não abrangem todas as questões, mas estabelecem alguns requisitos mínimos. Elas permitem que as administrações dos segmentos/regiões/Centros de Excelência Global e dos países em que a Arcadis está presente especifiquem regras locais de conduta empresarial adicionais, nos limites de tais normas, as quais podem ser mais restritivas.



2. DOAÇÕES E HOSPITALIDADE

GERAL

As decisões de negócio da companhia devem se basear em propósitos comerciais legítimos, e não em situações de ganho pessoal passado ou futuro.

Oferecer ou aceitar doações, favores e hospitalidade a clientes ou de clientes, fornecedores ou contatos de negócio pode influenciar os relacionamentos profissionais de forma negativa. Consequentemente, os mesmos não devem ser solicitados ou concedidos em situações que possam comprometer a integridade das decisões de negócio ou criar a aparência de uma impropriedade.

A aceitação ou oferta de doações e favores somente é permitida se estiver de acordo com as Normas Específicas de Combate à Corrupção da Arcadis e deve, em todos os casos, estar limitada a um gasto razoável e de boa-fé.

Quaisquer questões referentes às doações, favores ou hospitalidades devem ser discutidas com o seu gestor ou o *Compliance Officer* local.

DOAÇÕES E FAVORES

Doações ou favores destinados a ou provenientes de terceiros externos somente podem ser realizados ou aceitos como cortesia de negócio, desde que tal prática seja aceita, localmente e no ramo de negócios, como um gesto de agradecimento e esteja em conformidade com as leis vigentes e as próprias políticas de comportamento ético do terceiro envolvido. Considerando todos os fatores envolvidos, a doação ou favor somente pode ser feito se de forma voluntária e quanto não envolva nenhum valor que possa influenciar uma decisão de negócio e/ou que possa levar a um relacionamento de dependência ou criar a aparência de uma impropriedade.

Doações com valores que excedam a quantia a ser determinada pela administração dos segmentos/regiões/Centros de Excelência Global ou do país em que a Arcadis atua não podem ser realizadas ou aceitas, a menos que seja obtida a aprovação prévia da administração.

Doações em dinheiro ou equivalentes nunca podem ser realizadas nem aceitas¹.

1 A não ser em circunstâncias excepcionais em que os costumes locais e a prática de negócios assim o exijam e somente se especificamente autorizado pelo segmento/região/Centros de Excelência Global, Time de Liderança Executiva em coordenação com a Diretoria Executiva da Arcadis NV e o Compliance Officer ou Diretor Jurídico.

É proibido fornecer ou aceitar assistência financeira pessoal de qualquer espécie destinada a ou proveniente de cliente, fornecedor ou de qualquer outro contato de negócios.

HOSPITALIDADE

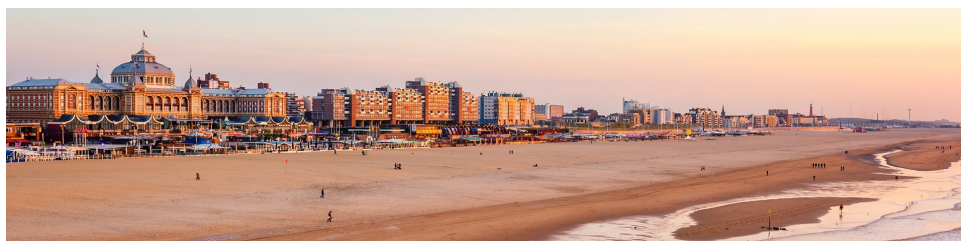
Convites destinados a, ou provenientes de, terceiros somente podem ser aceitos ou concedidos como cortesia de negócio, desde que tal prática seja aceita localmente e no ramo de negócios, com o fim de desenvolver ou manter um relacionamento comercial legítimo, e desde que em conformidade com as leis aplicáveis e políticas de ética dos próprios terceiros envolvidos. Considerando todos os fatores, o convite não deve ter um valor que possa influenciar uma decisão de negócios e/ou que possa levar a um relacionamento de dependência ou criar a aparência de uma impropriedade.

DIRETRIZES ADICIONAIS

Sujeitas ao cumprimento dos requisitos gerais especificados acima:

- Convites para eventos esportivos ocasionais e outros eventos de hospitalidade relacionados podem ser oferecidos e aceitos;
- Convites para almoços ou jantares ocasionais em restaurantes podem ser oferecidos e aceitos;
- O pagamento de viagens e pernoites para clientes (em potencial) ou a aceitação de pagamento de viagens e pernoites por parte de fornecedores (em potencial) não é permitido, exceto se para fins de treinamento, estudo e eventos ocasionais de clientes, contanto que os custos sejam limitados e razoáveis em relação aos benefícios do evento do treinamento/estudo/cliente. Qualquer pagamento destinado a ou aceite de viagem e pernoite requer aprovação prévia da administração.

A Arcadis possui normas e diretrizes específicas (com base no PGN e na legislação local) referentes aos limites de doações, favores e hospitalidade em diferentes países (“Políticas sobre Doações e Hospitalidade”), disponíveis na intranet local ou por meio do seu Compliance Officer.



3. PAGAMENTOS A TERCEIROS

GERAL

- A Arcadis e seus colaboradores não farão, oferecerão ou prometerão nenhum pagamento corrupto ou algo de valor, incluindo mas não se limitando a qualquer suborno, a nenhum funcionário público, a nenhum oficial ou funcionário de uma organização internacional ou partido político ou quaisquer candidatos a essas organizações ou partidos políticos, organização internacional ou partido político, ou a candidatos de tais organizações ou partes, ou a nenhum colaborador ou representante de qualquer cliente ou fornecedor em potencial a fim de obter ou manter negócios ou garantir vantagem imprópria.
- Os pagamentos aos fornecedores de mercadorias ou serviços devem estar sempre limitados ao que é considerada uma compensação “razoável e legítima”. Qualquer pagamento de produtos ou serviços fornecidos por empresas devem ser feitos diretamente à própria empresa, e não para uma pessoa física, exceto se a pessoa física tiver fornecido os produtos ou serviços como uma das partes contratantes diretamente.
- A Arcadis e seus colaboradores sempre rejeitarão qualquer solicitação de desvio de pagamento para qualquer um que não seja parte no contrato, ou desvio para uma entidade ou indivíduo no exterior.
- Todos os pagamentos devem ser registrados de forma devida e fidedigna, de acordo com as normas da Arcadis.
- Não deve haver contas não contabilizadas ou secretas.
- Nenhum pagamento será canalizado por meio de um Agente (vide próximo parágrafo para a definição). Todos os pagamentos efetuados a um Agente devem ser destinados ao próprio Agente.
- Pagamentos em dinheiro em espécie não são permitidos²; todos os pagamentos devem ser efetuados ou recebidos em uma conta bancária designada por escrito em nome do beneficiário e no país em que o beneficiário está localizado. Somente em casos que, em determinados países, contratos ainda são pagos em espécie como procedimento operacional regular, a administração local da Arcadis poderá aprovar a inobservância desta diretriz em cada caso específico.
- Pagamentos para contas bancárias numeradas não são permitidos.
- A Arcadis e seus colaboradores não oferecerão ou pagarão nenhum tipo de suborno a funcionários do governo, membros do conselho de administração, diretores, funcionários ou agentes de potenciais clientes ou fornecedores.
- A Arcadis e seus colaboradores não agirão sob coerção (incluindo extorsão ou solicitação de subornos), esquemas coniventes (como manipulações fraudulentas de licitação) ou fraude.

AGENTES

A remuneração de um agente, distribuidor, comissionário, intermediários e similares (doravante “Agente”) não pode exceder as tarifas comerciais razoáveis e comumente aplicadas para o serviço legítimo prestado pelo Agente. Nenhuma parte de tal remuneração deve ser transmitida como pagamento corrupto ou como algo de valor para nenhum membro do governo ou para nenhum funcionário ou representante de qualquer cliente ou fornecedor em potencial.

Um Agente não pode ser um membro do governo.

O histórico do Agente deve ser analisado minuciosamente pela pessoa que indicar o Agente em estreita cooperação com o CEO do segmento/regional/Centros de Excelência Global em conjunto com um membro da Diretoria executiva Arcadis N.V em coordenação com o Compliance Officer ou Diretor Jurídico; a evidência de tal análise deve estar disponível em arquivo. Cada Agente somente pode ser nomeado com base em um contrato de serviço por escrito, o qual deve incorporar sempre uma referência ao PGN, bem como ser acompanhado por uma cópia do PGN, cuja leitura e compreensão devem ser confirmados pelo Agente.

O contrato com o Agente deve incluir uma cláusula em que o Agente concorda explicitamente em não oferecer, prometer ou pagar subornos, e deve prever a rescisão do contrato na eventualidade de violação desta cláusula. Todos os contratos com Agentes devem ser registrados na administração da empresa Arcadis contratante. Um registro dos termos de contratação de todos os Agentes deve ser devidamente mantido.

O registro com todas as informações relevantes sobre os Agentes deve ser mantido no departamento jurídico ou financeiro do país ou segmento/região/Centro de Excelência Global e deve estar disponível para inspeção e verificação pela auditoria interna da Arcadis, a qualquer momento.

A Arcadis possui normas e diretrizes específicas sobre a seleção e remuneração de Agentes (com base nos PGN e na legislação local) que podem ser encontradas no “ABC Framework”, na intranet global, em Políticas Globais → Parcerias.

² A não ser em circunstâncias excepcionais em que os costumes locais e a prática de negócios assim o exijam e somente se especificamente autorizado pelo segmento/região/Centros de Excelência Global, Time de Liderança Executiva em coordenação com a Diretoria Executiva da Arcadis NV e o Compliance Officer ou Diretor Jurídico.

PAGAMENTOS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS PARA OBTENÇÃO DE VANTAGENS INDEVIDAS

Não é permitido efetuar pagamentos a funcionários públicos para obtenção de vantagens indevidas mesmo que as leis e regulamentos locais o permitam de alguma forma.

Pagamentos a funcionários públicos para obtenção de vantagens indevidas são pequenos pagamentos em dinheiro em espécie ou outra natureza que sejam efetuados de acordo com o costume e prática locais amplamente difundidos e reconhecidos publicamente, relativos à atuação desses funcionários com relação a documentos, desembaraço aduaneiro e outros assuntos de suas responsabilidades regulares, visando acelerar ou favorecer esses procedimentos de forma indevida, ilegal ou não permitida em benefício próprio ou de terceiros, que usualmente não se obteria, caso o pagamento não fosse realizado.

Uma das características dos pagamentos a funcionários públicos para obtenção de vantagens indevidas é que o serviço obtido como resultado de tal pagamento representa a função legítima do funcionário em questão. Usufruir de um procedimento de “via rápida” (*fast track*) divulgado formalmente e executado por um departamento governamental, no qual é feito um pagamento adicional divulgado para acelerar um processo, não é considerado pagamento a funcionários públicos para obtenção de vantagens indevidas.

RELACIONAMENTOS COM PARTIDOS POLÍTICOS E POLÍTICOS

A Arcadis não paga taxas de consultoria, não faz pagamentos ou doações, em dinheiro ou em espécie, a partidos políticos, organizações políticas, membros individuais de partidos políticos, políticos ou candidatos a cargo público. Sujeitas à legislação e normas aplicáveis, as exceções a esta proibição poderão ser aceitas, onde for legalmente permitido, somente se explicitamente aprovadas pelo CEO do segmento/regional/Centros de Excelência Global em conjunto com um membro da Diretoria Executiva da Arcadis N.V em coordenação com o Compliance Officer ou o Diretor Jurídico.

Nos casos excepcionais em que pagamentos ou doações sejam realizados, todos os requisitos referentes à divulgação pública de tais pagamentos ou doações devem ser cumpridos na sua integralidade.

CONTRIBUIÇÕES DE CARIDADE

A Arcadis somente fará contribuições de caridade quando de acordo com a legislação aplicável, incluindo os seus requisitos de divulgação. Tais contribuições não devem ser usadas como subterfúgio para suborno ou para burlar a lei. A administração local da Arcadis deve avaliar a quantia e a periodicidade de quaisquer contribuições de caridade a fim de garantir que este não seja o caso.

